
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.615, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 261, de 31 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 261, de 31 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos a economia local, inclusive com sérios riscos de isolamento da população atingida;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência" tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Decreto nº 261, de 31 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 261, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM QUE SE ENCONTRA
AS ÁREAS DO NÚCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, inciso XX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1.992, revogado pelo art. 1º do Decreto Federal nº 5.376/2005, de 17 de fevereiro de 2.005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vêm caindo na bacia do centro oeste, elevando sobremaneira o nível d'água do rio Tocantins que repercuti diretamente no comportamento das águas do rio Xingu;

CONSIDERANDO, que a imprevisível elevação do nível d'água do rio Xingu já afetou mais de 3.463 (três mil, quatrocentos e sessenta e três.) pessoas, entre crianças menores impúberes, infantes, jovens, adultos e velhos, tanto do sexo feminino quanto masculino;

CONSIDERANDO que como consequência de força maior que se abateu sobre parte do município desde do dia 21 de março do ano em curso e ultrapassando todas as previsões da Gerência Regional de Produção e Comercialização da Eletronorte e da Agência Nacional de Águas - ANA, através de seu serviço de utilidade Pública, resultou em danos humanos, matérias e ambientais, além dos prejuízos sociais;

CONSIDERANDO a previsão de chuvas do órgão INP - instituto Nacional de Previsão Espacial para Região Norte nos meses de Abril, Maio e Junho do corrente ano, ocasionará elevação do nível do rio Xingu aumentando assim consideravelmente o número de pessoas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação Infra-Estrutura e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários às vítimas das enchentes,

CONSIDERANDO também a não inclusão no orçamento de 2005, por parte da administração anterior de recursos destinados para essa situação emergencial;

DECRETA:

Art. 1º Situação de Emergência pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por até 180 dias (cento e oitenta) dias nas seguintes áreas: Baixão do Tufic; Baixadas do Açaizal (Igarapé Altamira, Djalma Dutra, 7 de Setembro e 1º de Janeiro) Aparecida, Boa Esperança, Olaria, Invasão dos Padres, Jardim Independente II, Pepino, Sudam I, Brasília (Fausto Pereira), Rodovia Ernesto Acioly e Peixaria, conforme croqui anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira, aos trinta e um do mês de março de 2.005.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
PREFEITA DE ALTAMIRA

DOE Nº. 30.442, de 23/05/2005.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ